LEI MUNICIPAL Nº 953/2015, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito especial poranulaçãono orçamento do município no valor de R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais) para as seguintesdotações orçamentárias:

Órgão **05 – Secretaria Municipal da Agricultura**
Unidade Orçamentária **03 – Secretaria Municipal da Agricultura**
Projeto/Atividade **2.026–Manutenção da Secretaria de Agricultura**
Elemento Despesa **167 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0034**
Valor: R$84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)

Órgão **05 – Secretaria Municipal da Agricultura**
Unidade Orçamentária **03 – Secretaria Municipal da Agricultura**
Projeto/Atividade **2.026 – Manutenção da Secretaria de Agricultura**
Elemento Despesa **168 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0034**
Valor: R$30.000,00 (Trinta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores da dotação abaixo discriminada:

Órgão **10 – Secretaria** Municipal **do Bem–Estar Social**
Unidade Orçamentária **01 – Departamento de Habitação**
Projeto/Atividade **1.013 – Habitação Populares**
Elemento Despesa **135 – 4.6.90.00.00.00.00.00.0034**
Valor: R$114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Monte Carlo, 26 de junho de 2015.

_____

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal